Anexo do Des. n.º 1295/64

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.017

.....

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o "ORFEÃO INFANTIL MUNICIPAL", que se comporá de alunos de cursos primários, residentes em São Vicente ou matriculados em escolas locais.

Artigo 2º - O órgão criado por esta lei será organizado, supervisionado e orientado pela Diretoria de Cultura Artística do Município.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cellula Mater da Nacionalidade, em 1 de Junho de 1.964.

Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 1/6/64

231/6-a